

4262

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

GESTÃO 2021-2024

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE COMPRAS E SERVIÇOS

EMPRESA:
PARA DEPTO:

CISNOP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA
CONDIÇÃO PAGTO 30 DIAS

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1,00	UNID	Aquisição leite especial.	803,20	803,20
				803,20

João Carlos Santos Bizarria
Secret. de Adm. e Planejamento



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

MEMORANDO

Nº 163/2023

Santa Cecília do Pavão, 13 de julho de 2023.

De: Leandro Francioli
Secretário de Saúde e Prevenção

Para: João Carlos S. Bizarria
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

☐ Urgente ☒ Para Providências ☐ Para Conhecimento ☐ Favor Responder ☐ Em Resposta

Assunto: Aquisição de Leite - Cisnop

Páginas

Pelo presente encaminho recibo para pagamento (Aquisição de Leite / Cisnop), no valor de R\$ 803,20 (Oitocentos e três reais e vinte centavos) com vencimento dia 21/07/2023.

Fonte: 519 - Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar.

Sem mais para o momento, desde já reiteraram nossos votos da mais prezada estima e consideração.

Leandro Francioli
Secretário de Saúde e Prevenção

Ciente em,

____/____/____

Ass: _____



Consórcio Intermunicipal Saúde do Norte do Paraná - PR

CNPJ: 00126737000155 IE:
Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 CEP: 86300000 Cidade: Cornélio Procopio
Fone: 43 - 35200100 Fax:

Requisição de compra por lote

Requisição	Licitação						
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
6159		1/2023	2/2023	13/03/2023	12/07/2023	1	
Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Contrato		13/03/2023	12/03/2024		13/03/2023	12/03/2024	
Sequência: 1291 - 2-2/2023							
Fiscal do contrato							
TALITA TONEZERA COELHO							
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome				1249-1 MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A		
42	CRISTINA DONIZETI MARTINS ALVES				Tel: 41 3139-3840 E-Mail: 0		
Local				Tipo do empenho			
2001	Setor de Serviços de Saúde			1 - Ordinário			
Órgão							
01	CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná						
Forma de pagamento				Tipo			
em até 30 dias				Depósito bancário			
Entrega				Prazo			
Local				0 Dias			
CISNOP							
Descrição							
Faturar conforme RC.							
Em fornecimento ao município de Santa Cecília do Pavão.							

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Produto					
3520	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE-tetra 1L NUTRISON ENERGY MULTI FIBER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE- embalagem líquida tetra pak de 1 litro. Código catálogo de materiais BPS: 432861 Solicitação: 4/2023	L	32,00	25,10	803,20
	Processo: 3/2023	Conta/Fonte/GF: 00006/00001/E	Item: 009	Marca:	
TOTAL					803,20
TOTAL GERAL					803,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.10.302.0001.2001 803,20
Cod 00006 Fonte 00001 G.Fonte: E 803,20

Talita Tornezera
Emissor

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DO PARANÁ



Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conjunto Vitor Dantas
Cornélio Procópio - Pr / Cep 86.300-000
CNPJ 00.126.737/0001-55

Presidente: **Edimar A. P. dos Santos**

Pref. Santa C. do Pavão- Pr

RECIBO DE AQUISIÇÃO DE LEITE

RECIBO Nº **7793/2023**

Controle Cisnop

1.6.3.1.53.0.1.01.00.00.00.00

613-1

VENCIMENTO: **21/07/2023**

VALOR: R\$ **803,20**

Prefeitura Municipal de **SANTA C. DO PAVÃO**

Recebemos, o valor acima exposto, referente a aquisição de leite conforme RC's 6159

Conta para Transferência

Banco 104 Caixa Econômica Federal
Agencia 0388 Cornélio Procópio
Conta 1558-5 Cons. Inter. S. N. Paraná
Operação 003 Pessoa Jurídica

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2023.


Edimar A. P. dos Santos

OBSERVAÇÕES:

Após efetivação do depósito, solicitamos o envio do(s) comprovante(s) para o e-mail financeiro@cisnop.com.br, para baixa nos registros.

Conforme resolução nº 025/2010, os juros a partir de janeiro de 2011 ficarão sujeitos à correção monetária com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGPM), caso o pagamento não seja efetuado.

Parágrafo único: ocorrendo atraso igual ou superior a trinta dias o município ficará sujeito ainda ao pagamento de multa de dois por cento (2%).